



CONTRATO Nº 20210377

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BENEDITO DO VALE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.419.894/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 720.514.852-91, residente na KM 90 SUL, LOTE 3, e de outro lado a firma CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.053.984/0001-65, estabelecida à TV. COMANDANTE CASTILHO, 402, ALTOS, SALA 01, CATEDRAL, Altamira-PA, CEP 68371-085, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLAUDIO DOS SANTOS ALVES, residente na RUA DOIS, 3776, JARDIM INDEPENDENTE II, Altamira-PA, CEP 68372-380, portador do(a) CPF 714.559.142-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2021 PE SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de material elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1013205 TUBO DE CORRE FIEX 1/4 - MARCA: LINSA UNIDADE 5,00 9,600 48,00 de 15cm control 15cm control cont	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10	013285			5,00	9,600	48,00
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10	014721		UNIDADE	5 00	5 700	28 50
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10			UNIDADE	50,00	0 150	7 50
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10	011727	PEATOR FIETRÔNICO 1840W - Marca : MARCIPIUS	INTDADE	15 00	25 500	382 50
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10	011720	PARAFIISO COM RUCHA Nº 20 - Marca: CISER	UNITDADE	50 00	0 250	12 50
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10	011727	THE COPPLICATO 1/2" (CONDITTE) - Marca: TICEF	METER	100.00	1 200	120.00
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10	011737	THE CORPUGADO 3/4"(CONDITTE) - Marca: TICRE	METEO	100,00	2 100	210 00
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10	014730	DICTINTOD DIPÁCTO 20 A - Marca : METALTEY	INTINO	50,00	27 000	1 250 00
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10	014741	DISCONICK BIFASICO 20 A - MAICA. METALIEA DISCONICK BIFASICO 1950 - Marca · METALIEA	UNITDADE	50,00	129 000	640 00
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10	014750	DISJUNIOR TRIPASICO 125A - MAICA. METALIEA	UNITDADE	10.00	30 600	306.00
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10	014752	DISJUNIOR TRIFASICO SUA - MAICA METALIEA	ONIDADE	10,00	40 500	405.00
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10	014755	DISJUNIOR IRIFASICO SUA - MAICA. METALIEA	ONIDADE	25.00	7 000	107 50
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10	014750	DISJUNIOR UNIFOLAR SUA - MAICA.: METALIEA	ONIDADE	25,00	7,900	247 50
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10	014756	CARO CANG/CA COM ALMA Mo : MAMPRI	UNIDADE	25,00	7,700	247,30
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10	014766	CABO ZAWG/CA COM ALMA - MARCA. NAMBEI	METRO	100.00	7,700	385,00
014773 CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA METRO 100,00 7,600 760,00 104789 CABO QUADRIPLEX 25M - MARCA.: NANBEI METRO 100,00 15,200 1,520,00 014790 CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - MARCA.: NANBEI METRO 250,00 6,400 1.600,00 014793 FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - MARCA.: NANBEI METRO 50,00 8,000 400,00 014795 INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - MARCA.: PLUZ UNIDADE 50,00 12,500 625,00 625,00 140,400 014797 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - M UNIDADE 150,00 12,500 8,800 1.320,00 arca.: AVANT 104798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT 104808 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 17,500 875,00 014808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LÂMPADA TUBOLAR FLUORESCENTE 20W - MARCA.: AVANT 104808 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - MARCA 1. SUNIDADE 50,00 38,900 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.945,00 1.946,10	014/69	Marca.: NAMBET	MEIRO	100,00	73,000	7.300,00
014798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT	014773	CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: CABLENA	METRO	100.00	7.600	760.00
014798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT		CABO OUADRIPLEX 25M - Marca.: NANBET	METRO	100.00	15.200	1.520.00
014798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT		CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM - Marca : NANBEI	METRO	250,00	6 400	1 600 00
014798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT		FIO TRANCADO 300V 4 00 MM - Marca : NAMBET	METRO	50,00	8 000	400 00
014798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT		INTERPRIEDO 3 TECLA C/ CATYAD/ DEPETI Marca : DIJIZ	INITDADE	50,00	12 500	625 00
014798 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - M UNIDADE 150,00 14,450 2.167,50 arca.: AVANT				150 00	8 800	1 320 00
ACCOUNT ACCO	011/5/		ONIDADE			
014801 LÂMPADA 1034 24V - Marca.: OUROLUX	014798		UNIDADE	150,00	14,450	2.167,50
.: OUROLUX 014812 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 2X20 COMPLETA - Marca UNIDADE 50,00 57,000 2.850,00 .: OUROLUX 014816 PINO ADAPTADOR 2P+T (ABNT) - Marca.: LORENZETE UNIDADE 30,00 4,900 147,00 014816 PINO ADAPTADOR CHATO DE 3POLOS - Marca.: LORENZETE UNIDADE 30,00 4,900 147,00 014817 PINO ADAPTADOR P/ TELEF - Marca.: MARGIRIUS UNIDADE 30,00 6,100 183,00 014818 PLUG BENJAMIN (TE) - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 3,100 46,50 014821 PLUG PRENSA BIPOLAR SIMPLES 20A - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 4,900 73,50 014821 PLUG PRENSA BIPOLAR SIMPLES 20A - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 22,200 333,00 014824 TOMADA ELETRICA SIMPLES PARA MADEIRA - MARCA.: PLUZI UNIDADE 50,00 3,300 165,00 014837 ISOLADOR PILLAR NBI 110KV - Marca.: GERME UNIDADE 3,00 83,900 251,70 014840 LUVA P/ ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 90° - Marc UNIDADE 5,00 5,400 27,00				= 0.00	45.500	0.55
.: OUROLUX 014812 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 2X20 COMPLETA - Marca UNIDADE 50,00 57,000 2.850,00 .: OUROLUX 014816 PINO ADAPTADOR 2P+T (ABNT) - Marca.: LORENZETE UNIDADE 30,00 4,900 147,00 014816 PINO ADAPTADOR CHATO DE 3POLOS - Marca.: LORENZETE UNIDADE 30,00 4,900 147,00 014817 PINO ADAPTADOR P/ TELEF - Marca.: MARGIRIUS UNIDADE 30,00 6,100 183,00 014818 PLUG BENJAMIN (TE) - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 3,100 46,50 014821 PLUG PRENSA BIPOLAR SIMPLES 20A - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 4,900 73,50 014821 PLUG PRENSA BIPOLAR SIMPLES 20A - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 22,200 333,00 014824 TOMADA ELETRICA SIMPLES PARA MADEIRA - MARCA.: PLUZI UNIDADE 50,00 3,300 165,00 014837 ISOLADOR PILLAR NBI 110KV - Marca.: GERME UNIDADE 3,00 83,900 251,70 014840 LUVA P/ ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 90° - Marc UNIDADE 5,00 5,400 27,00			UNIDADE	50,00	17,500	875,00
.: OUROLUX 014812 LUMINĀRIA FLUORESCENTE TUBULAR 2X20 COMPLETA - Marca UNIDADE 50,00 57,000 2.850,00 .: OUROLUX 014816 PINO ADAPTADOR 2P+T (ABNT) - Marca.: LORENZETE UNIDADE 30,00 4,900 147,00 014816 PINO ADAPTADOR CHATO DE 3POLOS - Marca.: LORENZETE UNIDADE 30,00 4,900 147,00 014817 PINO ADAPTADOR P/ TELEF - Marca.: MARGIRIUS UNIDADE 30,00 6,100 183,00 014818 PLUG BENJAMIN (TE) - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 3,100 46,50 014821 PLUG PRENSA BIPOLAR SIMPLES 20A - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 4,900 73,50 014821 PLUG PRENSA BIPOLAR SIMPLES 20A - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 22,200 333,00 014824 TOMADA ELETRICA SIMPLES PARA MADEIRA - MARCA.: PLUZI UNIDADE 50,00 3,300 165,00 014837 ISOLADOR PILLAR NBI 110KV - Marca.: GERME UNIDADE 3,00 83,900 251,70 014840 LUVA P/ ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 90° - Marc UNIDADE 5,00 5,400 27,00			UNIDADE	50,00	13,400	670,00
.: OUROLUX 014815 PINO ADAPTADOR 2P+T (ABNT) - Marca.: LORENZETE UNIDADE 30,00 4,900 147,00 014816 PINO ADAPTADOR CHATO DE 3POLOS - Marca.: LORENZETE UNIDADE 30,00 4,900 147,00 014817 PINO ADAPTADOR P/ TELEF - Marca.: MARGIRIUS UNIDADE 30,00 6,100 183,00 14818 PLUG BENJAMIN (TE) - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 3,100 46,50 014821 PLUG PRENSA BIPOLAR SIMPLES 20A - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 4,900 73,50 014821 PLUG PRENSA BIPOLAR SIMPLES 20A - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 22,200 333,00 014824 TOMADA ELETRÔNICO 1X20W - Marca.: MARGIRIUS UNIDADE 15,00 22,200 333,00 014824 TOMADA ELETROS SIMPLES PARA MADEIRA - MArca.: PLUZI UNIDADE 50,00 3,300 165,00 014837 ISOLADOR PILAR NBI 110KV - Marca.: GERME UNIDADE 3,00 83,900 251,70 014840 LUVA P/ ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1 1/2* 90° - Marc UNIDADE 5,00 5,400 27,00	014811		UNIDADE			
014815 PINO ADAPTADOR 2P+T (ABNT) - Marca.: LORENZETE UNIDADE 30,00 4,900 147,00 014816 PINO ADAPTADOR CHATO DE 3POLOS - Marca.: LORENZETE UNIDADE 30,00 4,900 147,00 104817 PINO ADAPTADOR P(TELEF - Marca.: MARGIRIUS UNIDADE 30,00 6,100 183,00 014818 PLUG BENJAMIN (TE) - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 3,100 46,50 014821 PLUG PRENSA BIPOLAR SIMPLES 20A - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 4,900 73,50 014822 REATOR ELETRÔNICO 1X20W - Marca.: MARGIRIUS UNIDADE 15,00 22,200 333,00 014824 TOMADA ELETRICA SIMPLES PARA MADEIRA - Marca.: PLUZI UNIDADE 50,00 3,300 165,00 014837 ISOLADOR PILAR NBI 110KV - Marca.: GERME UNIDADE 3,00 83,900 251,70 014840 LUVA P/ ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1 1/2° 90° - Marc UNIDADE 5,00 5,400 5,400 27,00	014812					
014816 PINO ADAPTADOR CHATO DE 3POLOS - Marca.: LORENZETE UNIDADE 30,00 4,900 147,00 14817 PINO ADAPTADOR P/ TELEF - Marca.: LORENZETE UNIDADE 30,00 6,100 183,00 14818 PIUG BENJAMIN (TE) - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 3,100 46,50 14818 PIUG BENJAMIN (TE) - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 4,900 73,50 14821 PIUG PRENSA BIPOLAR SIMPLES 20A - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 4,900 73,50 14822 REATOR ELETRÔNICO 1X20W - Marca.: MARGIRIUS UNIDADE 15,00 22,200 333,00 165,00 14824 TOMADA ELETRICA SIMPLES PARA MADEIRA - Marca.: PLUZI UNIDADE 50,00 3,300 165,00 14837 ISOLADOR PILAR NBI 110KV - Marca.: GERME UNIDADE 3,00 83,900 251,70 14840 LUVA P ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 90° - Marca.: CABINOX UNIDADE 5,00 5,400 27,00 14842 LUVA ELETRODUTO 2" EM PVC - Marca.: TIGRE UNIDADE 3,00 84,900 254,70 14841 ISOLADOR PILAR 170 KV - Marca.: GERME UNIDADE 3,00 84,900 254,70 14847 FUSÍVEL DE 60A - Marca.: INTEL UNIDADE 5,00 5,050 25,25 14851 CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 4" 90 - Marca.: CABINO 014862 CONECTOR RJ 13 FÊMEA UNIDADE 5,00 136,000 1.360,00 14862 CONECTOR RJ 13 FÊMEA UNIDADE 5,00 88,900 44,50 14864 CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM - Marca.: INTELL UNIDADE 5,00 88,900 44,50 14868 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 14869 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 14869 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 314,900 914,70 9	014815		IINTDADE	30 00	4 900	147 00
Ol4817 PINO ADAPTADOR P/ TELEF - Marca: MARGIRIUS UNIDADE 30,00 6,100 183,00			UNIDADE	30.00	4.900	147.00
Old Plug Benjamin (Te) - Marca: Lorenzete			UNIDADE	30,00	6 100	183 00
014821 PLUG PRENSA BIPOLAR SIMPLES 20A - Marca.: LORENZETE UNIDADE 15,00 4,900 73,50 014822 REATOR ELETRÂNICO 1X20W - Marca.: MARGIRIUS UNIDADE 15,00 22,200 333,00 165,00 3,300 165,00 3,300 165,00 3,300 165,00 014837 ISOLADOR PILAR NBI 110KV - Marca.: GERME UNIDADE 3,00 83,900 251,70 014840 LUVA P ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 90° - Marc UNIDADE 5,00 5,400 27,00 a.: CABINOX UNIDADE UNIDADE 5,00 5,400 27,00 14842 LUVA ELETRODUTO 2" EM PVC - Marca.: TIGRE UNIDADE 5,00 84,900 254,70 014842 ISOLADOR PILAR 170 KV - Marca.: GERME UNIDADE 3,00 84,900 254,70 014847 FUSÍVEL DE 60A - Marca.: INTEL UNIDADE 3,00 84,900 254,70 014847 FUSÍVEL DE 60A - Marca.: INTEL UNIDADE 5,00 5,00 5,050 25,25 014851 CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 4" 90 - Marca.: CABINO UNIDADE 5,00 5,050 25,25 014864 CONECTOR RJ 13 FÊMEA UNIDADE 5,00 8,900 44,50 014864 CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM - Marca.: INTELL UNIDADE 5,00 8,900 44,50 014866 CHAVE INDUSTRIAL DE 300A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 881,500 881,50 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 387,50 014872 CHAVE FUSIVEL DISTRIBUÇÃO 36,2KV - 300A/10KA/BASE UNIDADE 3,00 304,900 914,70			UNIDADE	15,00	3 100	46 50
014822 REATOR ELETRÔNICO 1x20W - Marca: MARGIRIUS UNIDADE 15,00 22,200 333,00 014824 TOMADA ELETRICA SIMPLES PARA MADEIRA - Marca:: PLUZI UNIDADE 50,00 3,300 165,00 14837 ISOLADOR PILAR NBI 110KV - Marca:: GERME UNIDADE 5,00 83,900 251,70 014840 LUVA P/ ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 90° - Marc a: CABINOX UNIDADE 5,00 5,400 27,00 a: CABINOX UNIDADE 5,00 1,300 6,50 14844 ISOLADOR PILAR 170 KV - Marca:: TIGRE UNIDADE 3,00 84,900 254,70 014847 FUSÍVEL DE 60A - Marca:: INTEL UNIDADE 5,00 5,050 254,70 014847 FUSÍVEL DE 60A - Marca:: INTEL UNIDADE 5,00 5,050 25,25 014851 CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 4" 90 - Marca:: CABINO UNIDADE 10,00 136,000 1,360,00 014864 CONECTOR RJ 13 FÊMEA UNIDADE 5,00 8,900 44,50 014864 CONECTOR RJ 13 FÊMEA UNIDADE 5,00 8,900 44,50 014864 CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM - Marca:: INTELL UNIDADE 5,00 8,900 44,50 014868 CHAVE INDUSTRIAL DE 300A - Marca:: SCHAK UNIDADE 1,00 881,500 881,50 014868 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca:: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca:: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 387,50 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca:: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 387,50 01487,50 01487 CHAVE FUSIVEL DISTRIBUÇÃO 36,2KV - 300A/10KA/BASE UNIDADE 3,00 304,900 914,70			UNIDADE	15.00	4.900	73.50
014824 TOMADA ELETRICA SIMPLES PARA MADEIRA - Marca.: PLUZI UNIDADE 50,00 3,300 166,00 14837 ISOLADOR PILAR NBI 110KV - Marca.: GERME UNIDADE 5,00 5,400 251,70 14840 LUVA P (ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 90° - Marc 2,101ADE 5,00 5,400 27,00 14844 ISOLADOR PILAR 170 KV - Marca.: TIGRE UNIDADE 5,00 1,300 84,900 254,70 14844 ISOLADOR PILAR 170 KV - Marca.: GERME UNIDADE 3,00 84,900 254,70 14844 ISOLADOR PILAR 170 KV - Marca.: GERME UNIDADE 3,00 84,900 254,70 14847 FUSÍVEL DE 60A - Marca.: INTEL UNIDADE 5,00 5,050 25,25 14851 CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 4" 90° - Marca.: CABINO 014862 CONECTOR RJ 13 FÊMEA UNIDADE 10,00 136,000 1.360,00 14862 CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM - Marca.: INTELL UNIDADE 5,00 8,900 44,50 14864 CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM - Marca.: INTELL UNIDADE 50,00 4,800 240,00 14868 CHAVE INDUSTRIAL DE 300A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 881,500 881,50 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 14869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 387,50 14872 CHAVE FUSIVEL DISTRIBUÇÃO 36,2KV - 300A/10KA/BASE UNIDADE 3,00 304,900 914,70			UNIDADE	15,00	22 200	333 00
Ol4837 ISOLADOR PILAR NBI 110KV - Marca: GERME UNIDADE 3,00 83,900 251,70			UNIDADE	50 00	3 300	165 00
014840 LUVA P/ ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 90° - Marc UNIDADE 5,00 5,400 27,00 a.: CABINOX 014842 LUVA ELETRODUTO 2" EM PVC - Marca.: TIGRE UNIDADE 5,00 1,300 6,50 014844 ISOLADOR PILAR 170 KV - Marca.: GERME UNIDADE 3,00 84,900 254,70 014847 FUSÍVEL DE 60A - Marca.: INTEL UNIDADE 5,00 5,050 25,25 014851 CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 4" 90> - Marca.: CABINO UNIDADE 10,00 136,000 1,360,00 014862 CONECTOR RJ 13 FÊMEA UNIDADE 5,00 8,900 44,50 014864 CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM - Marca.: INTELL UNIDADE 5,00 8,900 44,50 014865 CHAVE INDUSTRIAL DE 300A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 881,500 881,500 014868 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 387,50 014872 CHAVE FUSIVEL DISTRIBUÇÃO 36,2KV - 300A/ 10KA/ BASE UNIDADE 3,00 304,900 914,70			UNIDADE	3 00	83 900	251 70
A.: CABINOX 014842 LUVA ELETRODUTO 2" EM PVC - Marca.: TIGRE UNIDADE 3,00 84,900 254,70 014844 ISOLADOR PILAR 170 KV - Marca.: GERME UNIDADE 3,00 84,900 254,70 014847 FUSÍVEL DE 60A - Marca.: INTEL UNIDADE 5,00 5,050 25,25 014851 CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 4" 90> - Marca.: CABINO UNIDADE 10,00 136,000 1.360,00 014862 CONECTOR RJ 13 FÊMEA UNIDADE 5,00 8,900 44,50 014864 CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM - Marca.: INTELL UNIDADE 5,00 8,900 44,00 014865 CHAVE INDUSTRIAL DE 300A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 881,500 881,500 014868 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 387,50 014872 CHAVE FUSIVEL DISTRIBUÇÃO 36,2KV - 300A/10KA/BASE UNIDADE 3,00 304,900 914,70			UNIDADE	5,00	5 400	27 00
014842 LUVA ELETRODUTO 2" EM PVC - MARCA: TIGRE UNIDADE 5,00 1,300 6,50 14844 ISOLADOR PILAR 170 KV - MARCA: GERME UNIDADE 3,00 84,900 254,70 014847 FUSÍVEL DE 60A - MARCA:: INTEL UNIDADE 5,00 5,050 25,25 014851 CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 4" 90 - MARCA: CABINO UNIDADE 10,00 136,000 1,360,00 014862 CONECTOR RJ 13 FÉMBEA UNIDADE 5,00 8,900 44,50 014864 CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM - MARCA: INTELL UNIDADE 50,00 8,900 44,50 014865 CHAVE INDUSTRIAL DE 300A - MARCA: SCHAK UNIDADE 1,00 881,500 881,50 014868 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - MARCA: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - MARCA: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 387,50 014872 CHAVE FUSIVEL DISTRIBUÇÃO 36,2KV - 300A/10KA/BASE UNIDADE 3,00 304,900 914,70	011010	a.: CABINOX	UNIDADE	5,00	3,100	27,00
014844 ISOLADOR PILAR 170 KV - Marca.: GERME UNIDADE 3,00 84,900 254,70 014847 FUSÍVEL DE 60A - MArca.: INTEL UNIDADE 5,00 5,050 25,25 014851 CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 4" 90> - MArca.: CABINO UNIDADE 10,00 136,000 1,360,00 014862 CONECTOR RJ 13 FÉMEA UNIDADE 5,00 8,900 44,50 014864 CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM - MArca.: INTELL UNIDADE 50,00 4,800 240,00 014865 CHAVE INDUSTRIAL DE 300A - MArca.: SCHAK UNIDADE 1,00 881,500 881,500 014868 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - MArca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - MArca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - MArca.: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 387,50 014872 CHAVE FUSIVEL DISTRIBUÇÃO 36,2KV - 300A/10KA/BASE UNIDADE 3,00 304,900 914,70	014842	LUVA ELETRODUTO 2" EM PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	1,300	6,50
014847 FUSÍVEL DE 60A - Marca: INTEL UNIDADE 5,00 5,050 25,25 014851 CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 4" 90> - Marca.: CABINO UNIDADE 10,00 136,000 1.360,00 014862 CONECTOR RJ 13 FÊMEA UNIDADE 5,00 8,900 44,50 014864 CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM - Marca.: INTELL UNIDADE 50,00 4,800 240,00 014868 CHAVE INDUSTRIAL DE 300A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 881,500 881,50 014868 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 387,50 014872 CHAVE FUSIVEL DISTRIBUÇÃO 36,2KV - 300A/10KA/BASE UNIDADE 3,00 304,900 914,70	014844	ISOLADOR PILAR 170 KV - Marca.: GERME	UNIDADE	3,00	84,900	254,70
014851 CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 4" 90 > - Marca.: CABINO UNIDADE 10,00 136,000 1.360,00 014862 CONECTOR RJ 13 FÊMEA UNIDADE 5,00 8,900 44,50 014864 CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM - Marca.: INTELL UNIDADE 50,00 4,800 240,00 014865 CHAVE INDUSTRIAL DE 300A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 881,500 881,50 014868 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 387,500 014872 CHAVE FUSIVEL DISTRIBUÇÃO 36,2KV - 300A/10KA/BASE UNIDADE 3,00 304,900 914,70	014847	FUSÍVEL DE 60A - Marca.: INTEL	UNIDADE	5,00	5,050	25,25
014862 CONECTOR RJ 13 FÊMEA UNIDADE 5,00 8,900 44,50 014864 CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM - Marca.: INTELL UNIDADE 50,00 4,800 240,00 014865 CHAVE INDUSTRIAL DE 300A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 881,500 881,500 014868 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 387,500 014872 CHAVE FUSIVEL DISTRIBUÇÃO 36,2KV - 300A/10KA/BASE UNIDADE 3,00 304,900 914,70	014851	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 4" 90> - Marca.: CABINO	UNIDADE	10,00	136,000	1.360,00
014864 CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM - Marca.: INTELL UNIDADE 50,00 4,800 240,00 014865 CHAVE INDUSTRIAL DE 300A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 881,500 881,50 014868 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 387,50 014872 CHAVE FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 36,2KV - 300A/10KA/BASE UNIDADE 3,00 304,900 914,70	014862		UNIDADE	5,00	8,900	44,50
014865 CHAVE INDUSTRIAL DE 300A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 881,500 881,50 014868 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 387,50 014872 CHAVE FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 36,2KV - 300A/10KA/BASE UNIDADE 3,00 304,900 914,70	014864		UNIDADE	50,00	4,800	240,00
014868 CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 646,000 646,00 014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 387,50 014872 CHAVE FUSIVEL DISTRIBUÇÃO 36,2KV - 300A/10KA/BASE UNIDADE 3,00 304,900 914,70	014865	CUAME INDICABLY DE 3009 - Marca : CCAME	UNIDADE	1,00	881,500	881,50
014869 CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca.: SCHAK UNIDADE 1,00 387,500 387,50 014872 CHAVE FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 36,2KV - 300A/10KA/BASE UNIDADE 3,00 304,900 914,70	014868	CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca.: SCHAK	UNIDADE	1,00	646,000	646,00
014872 CHAVE FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 36,2KV - 300A/ 10KA/ BASE UNIDADE 3,00 304,900 914,70	014869	CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca.: SCHAK	UNIDADE	1,00	387,500	387,50
	014872		UNIDADE	3,00	304,900	914,70





	C - Marca.: BALESTRO				
014881	CAIXA PARA MEDIÇÃO E PROTEÇÃO PADRÃO CELPA - ACRÍLIC O - Marca.: TAF	UNIDADE	7,00	790,000	5.530,00
014885	CAIXA PARA MEDIDOR E PROTEÇÃO CTC-1 490X260X570 - Marca.: TAF	UNIDADE	5,00	1.110,000	5.550,00
014886	CAIXA PARA MEDIDOR E PROTEÇÃO CM-2 345X210X460 - Mar ca.: TAF	UNIDADE	5,00	188,000	940,00
014887	CAIXA PADRÃO DOIS COMPARTIMENTOS - 650X450X150MM PAD RÃO REDE CELPA - Marca.: TAF	UNIDADE	5,00	840,000	4.200,00
014898 014900	REATOR ELETRONICO 2X40W - Marca.: MARGIRIUS DISJUNTOR BIPOLAR 35A - Marca.: METALTEX DISJUNTOR BIPOLAR 15A - Marca.: METALTEX	UNIDADE UNIDADE	10,00 25,00	43,000 24,700	430,00 617,50
014902 014908	DISJUNTOR BIPOLAR 15A - Marca.: METALTEX CONECTOR P/ HASTE DE COBRE 5X8 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	50.00	22,000	1.100,00
014911	CONECTOR PARA CABO ELÉTRICO DE 10MM - Marca.: INTELL	UNIDADE	50,00	4,900 4,800	240,00
014912 014920	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 25MM - MARCA: INTELL CONECTOR PARA CABO ELÉTRICO DE 35MM - Marca: INTELL	UNIDADE	50,00 50,00	12,700 15,900	635,00 795,00
014922 014927	CONECTOR PARA CABO ELÉTRICO DE 50MM - Marca.: INTELL CONECTOR RJ 11 FÊMEA - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE UNIDADE	50,00 50,00	6,500 7,000	325,00 350,00
014929 014936	FILTRO DE LINHA DE 3MTS - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	15,00 50,00	27,400 11,800	411,00 590,00
014936	DISJUNTOR BIFÁSICO 10A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	50,00	26,000	1.300,00
014946 014952	DISJUNTOR TRIFÀSICO 100A - Marca.: METALTEX DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A - Marca.: METALTEX	UNIDADE UNIDADE	5,00 10,00	99,500 33,900	497,50 339,00
014954	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A - Marca.: DISJUNTOR TRIFASIC	UNIDADE	10,00	41,300	413,00
014963 014981	CABO 16MM,CU/XLPE 15KV - BLOQUEADO- CINZA- TAQUEAMEN	UNIDADE	25,00 350,00	8,500 21,800	212,50 7.630,00
014988	CONECTOR P/ HASTE DE CORRE 5X8 - MARCA: INTELLI CONECTOR PARA CABO ELÉTRICO DE 10MM - MARCA: INTELL CONECTOR PARA CABO ELÉTRICO DE 25MM - MARCA: INTELL CONECTOR PARA CABO ELÉTRICO DE 35MM - MARCA: INTELL CONECTOR PARA CABO ELÉTRICO DE 50MM - MARCA: INTELL CONECTOR PARA CABO ELÉTRICO DE 50MM - MARCA: INTELL CONECTOR RJ 11 FÉMEA - MARCA: MARGIRIUS FILTRO DE LINHA DE 3MTS - MARCA: METALTEX DISJUNTOR BIFÁSICO 100A - MARCA: METALTEX DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A - MARCA: METALTEX DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A - MARCA: DISJUNTOR TRIFÁSICO DISJUNTOR UNIPOLAR 35A - MARCA: DISJUNTOR TRIFÁSIC DISJUNTOR UNIPOLAR 35A - MARCA: METALTEX CABO 16MM,CUXLEP 15KV - BLOQUEADO- CINZA- TAQUEAMEN TO - MARCA: NAMBEI CABO 2,5MM2,ISOLAÇÃO PARA 750 V, 70C (A) - MARCA: N AMBEI CABO NÚ DE 6.0 MM - MARCA: CABLENA CABO 4MM2,ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C(A) - MA CCABO 10MM2,ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C(A) - MA CCABO TRIPLEX EM ALUMÍNIO 25 MM - MARCA: NANNEI CABO OLORIPLEX EM ALUMÍNIO 25 MM - MARCA: NANNEI CABO TRIPLEX EM ALUMÍNIO 25 MM - MARCA: NANNEI CADOLADADINO ELDOLADOR DINJUNÇANI DE TORMANCA :	UNIDADE	350,00	2,050	717,50
014990 014992	AMBEL CABO NÚ DE 6.0 MM - Marca.: CABLENA CABO 4MM2.ISOLAÇÃO PARA 0.6/1 kV. XLPE A 90C(A) - Ma	UNIDADE	100,00 100,00	4,000 3,050	400,00 305,00
015022	rca.: NAMBEI CARO ONADRIPLEX 16M - Marca : NAMBEI	IINTDADE	100,00	12,700	1.270,00
015029 015032	CABO TRIPLEX EM ALUMÍNIO 25 MM - Marca.: NANBEI ADAPTADOR BIPOLAR/TRIPOLAR UNIVERSAL PRETO - Marca.:	UNIDADE UNIDADE	200,00	12,200 5,500	2.440,00
015036	MARGIRIUS FIO TRANÇADO 300V 2,50 MM - Marca.: NANBEI	METRO	50,00	4,200	210,00
015037	Reator Eletronico 2 x20w - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
015038	ADAPTADOR TOMADA UNIVERSAL DE 2 PINOS COM 3 SAIDAS - Marca.: MARGIRIUS		20,00	3,400	68,00
015039	HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA 2,40 MTS - Marca.: IN TELLI		15,00	24,800	372,00
015041 015043	INTERRUPTOR 2 TECLA C/ CAIXA P/ PERFIL - Marca.: PLU LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 20W X 127V - M arca.: AVANT	UNIDADE UNIDADE	50,00 150,00	11,250 11,900	562,50 1.785,00
015047 015054	LÂMPADA PL 32W/127 V - Marca.: OUROLUX PLUG 2P 90° MACHO - Marca.: LORENZETE	UNIDADE UNIDADE	100,00 15,00	21,000 2,600	2.100,00 39,00
015070	Bucha Roscável Eletroduto 3/4 - Marca.: INCA	UNIDADE	15,00	0,200	3,00
015073 015079	BASE P/ RELÉ - Marca.: MARGIRIUS Caixa Padrão Monofásica Completa - Marca.: TAF	UNIDADE UNIDADE	15,00 7,00	12,300 85,000	184,50 595,00
015084 015096	Caixa Padrão Trifásica Completa - Marca.: TAF	UNIDADE UNIDADE	7,00 5,00	253,000	1.771,00
015097	LUVA ELETRODUTO 1 EM PVC - Marca.: TIGRE LUVA ELETRODUTO 3 EM PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	0,850 5,200	4,25 26,00
015103 015107	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO METAL 2 - Marca.: CABINO PARAFUSO COM BUCHA Nº 07 - Marca.: CISER	UNIDADE UNIDADE	5,00 50,00	2,700 0,200	13,50 10,00
015114	Conector Cunha Ramal - Marca.: INTELLI	UNIDADE	10,00	15,900	159,00
015125 015127	Conector RJ 11 Macho - Marca.: MARGIRIUS DISJUNTOR BIPOLAR 100A - Marca.: METALTEX	UNIDADE UNIDADE	5,00 50,00	0,200 88,000	1,00 4.400,00
015130 015137	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - Marca.: METALTEX DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 A - Marca.: METALTEX	UNIDADE UNIDADE	25,00 10,00	40,900 157,500	1.022,50 1.575,00
015138	DISJUNTOR TRIFÁSICO INDUSTRIAL 125 A - Marca.: METAL	UNIDADE	5,00	234,500	1.172,50
015139 015143	DISJUNTOR TRIFÁSICO INDUSTRIAL 150 A - Marca.: METAL Curva Eletroduto em PVC 1 1/2 90 - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE UNIDADE	5,00 10,00	303,900 3,400	1.519,50 34,00
015145 015146	Curva Eletroduto em PVC 1 1/4 90 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	3,400 1,600 6,700	16,00
015146	CABO PP 2X2 50 MM - Marca.: NANBEI CABO PP 4X4 MM - Marca.: NANBEI	UNIDADE UNIDADE	100,00 100,00	18,400	670,00 1.840,00
015154 015164	CABO DE COBRE 750V 6 MM - Marca.: NAMBEI FIO RIGIDO COBRE DE 6 MM 750 V - Marca.: NANBEI	UNIDADE UNIDADE	400,00 50,00	6,000 3,500	2.400,00 175,00
015165	Eletroduto de Ferro Galvanizado 3" - Marca.: CABINOX	UNIDADE	90,00	257.900	23.211,00
015166 015171	FIO RIGIDO COBRE ISOLADO 1,5 MM 750 V - Marca.: CABL FIO RIGIDO COBRE ISOLADO 2,5 MM 750 V - Marca.: CABL	METRO METRO	100,00 100,00	1,600 2,500	160,00 250,00
015172 015179	Eletroduto PVC 1.1/2X3 MTS - Marca.: TIGRE Eletroduto PVC 3/4"X3 MTS - Marca.: TIGRE	UNIDADE UNIDADE	100,00	24,800	2.480,00
015179	Eletroduto de Aço Galvanizado a Fogo 4" - Marca.: CA		100,00 50,00	8,400 292,000	840,00 14.600,00
015183	BINOX INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SISTEMA X - Marca.: PLUZ	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
015187 015204	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA - Marca.: PLUZIE LUMINARIA DE EMERGÊNCIA - Marca.: OUROLUX	UNIDADE UNIDADE	50,00 100,00	12,600 21,000	630,00 2.100,00
015206	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40 - Marca.: OUROLU	UNIDADE	50,00	56,900	2.845,00
015210	: PLUZIE		30,00	5,500	165,00
015212 015213	PINO ELĒTRICO P/ TOMADA 10A 250W - Marca.: MARGIRIUS PLACA 4X2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE UNIDADE	30,00 15,00	3,050 1,350	91,50 20,25
015214 015215	PLACA 4X4 - Marca.: TRAMONTINA PLUG DE REDE - Marca.: LORENZETE	UNIDADE UNIDADE	15,00 15,00	2,300	34,50
015216	PLUG FÊMEA 20A - Marca.: LORENZETE	UNIDADE	15,00	1,300 5,250	19,50 78,75
015218 015220	PLUG FÉMEA BIPOLAR/TRIPOLAR 20A - Marca.: LORENZETE PLUG PRENSA CABO GIGANTE 20A - Marca.: LORENZETE	UNIDADE UNIDADE	15,00 15,00	3,800 6,050	57,00 90,75
015229 015231	SOQUETE DE PRESSÃO PARA CALHA - Marca.: LORENZETE	UNIDADE UNIDADE	20,00 20,00	3,900 3,800	78,00 76,00
015236	PLUZIE TOMADA ELÉTRICA 2P COM CAIXINHA SISTEMA X - Marca.:	UNIDADE	25,00	3,800	95,00
017049	PLUZIE LAMPADA H7 12V WB 16210 - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	50,00	16,400	820,00
018713 018714	LAÇO PRÉ-FORMADO DE TOPO - Marca.: CONIMEL	UNIDADE UNIDADE	3,00 5,00	10,850 9,600	32,55 48,00
018718	LAÇO PRÉ-FORMADO SIMPLES LATERAL - Marca.: CONIMEL PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA 45MM - Marca.: ROMANGNOL	UNIDADE	50,00	1,850	92,50
018752 018755	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 1.1/2" - Marca.: INCA CONECTOR RJ 45 MACHO - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE UNIDADE	10,00 5,00	1,200 0,200	12,00 1,00
018758	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 3/4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	0,200	1,00
018760	PARAFUSO COM BUCHA Nº08 - Marca.: CISER	UNIDADE	50,00	0,200	10,00





018763	DISJUNTOR TRIFÁSICO INSDUSTRIAL 600A - Marca.: METAL	UNIDADE	5,00	1.395,900	6.979,50
018771	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 120MM - Marca.: CABLENA	UNIDADE	50,00	36,000	1.800,00
018773	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX70MM - Marca.: CABLENA	UNIDADE	50,00	36,000	1.800,00
018775	FIO TELEFONE FI 2X0,60MM RL C/200MTS - Marca.: CABLE	UNIDADE	250,00	7,200	1.800,00
018776	INTERRUPTOR DE ILUMINAÇÃO+TOMADA 2P+TOMADA 20A - Mar	UNIDADE	50,00	14,700	735,00
	ca.: PLUZIE				
018778	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 46W X 127V - M	UNIDADE	150,00	42,000	6.300,00
	arca.: AVANT				
018781	LÂMPADA PL 45W/127 V - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	100,00	21,000	2.100,00
018782	LÂMPADA 1034 12V - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	50,00	21,900	1.095,00
018802	TOMADA DE ILUMINAÇÃO DUPLA 2P T 10A SOBREPOR - Marca	UNIDADE	50,00	8,700	435,00
	.: PLUZIE				
				VALOR GLOBAL R\$	165.305,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(à) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site http://www.medicilandia.pa.gov.br/, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.
- 4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 1. Os bens serão entregues no endereço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.
- 2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
- 3.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência àAdministração.

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encami nhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 165.305,90 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 012/2021 PE SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2021 PE SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



entrega dos produtos;

- 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.5 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.6 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A Contratada obriga-se a:

- 1.1 Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;
- 1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
 - 1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade c om as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- 1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 1.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.11 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.
- 1.12 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
 - 1.13 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 1.14 responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 1.15 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.16 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). SHEILA MARTINS DE SOUZA PEDRONI, Portaria nº 002/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1013.101220140.2.041 Operacionalização da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 165.305,90 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

 $I = (6/100) \\ 365$

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
 - 1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 1.4 Apresentar documentação falsa;

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.
- 3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.
- 4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato , o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.
- 7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo deve dor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

- 10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 amigável, por acordo entre as partes;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 012/2021 PE SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.





CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 05 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75 CONTRATANTE

CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI CNPJ 32.053.984/0001-65 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2.	•